



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 2482, DE 12 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6.º-A DA LEI MUNICIPAL N.º 2378, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INCLUI E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.333, DE 25 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 6º-A da Lei Municipal n.º 2378, de 26 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Para efeitos de formalização de operações de crédito consignado, de contratos novos, refinanciamento e portabilidade de consignação em folha de pagamento, fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 12 de março de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal